



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM LEI Nº. 7.197 MACEIÓ/AL, 21 DE JUNHO DE 2022.

PROJETO DE LEI Nº 021/2022 Autor: VER. JOÃOZINHO

"DISPÕE SOBRE O DEVER DE OS ESTABELECIMENTOS DO ENSINO BÁSICO MUNICIPAL DIVULGAREM O ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - IDEB ALCANÇADO PELAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE MACEIÓ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE DE ACORDO COM O § 6º DO ART. 36 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Todas as unidades da rede de ensino do Município de Maceió deverão realizar anualmente a divulgação do Índice de Desenvolvimento Escolar da Educação Básica - IDEB dos últimos 05 (cinco) anos aos pais, aos alunos e à comunidade escolar, em local de ampla visibilidade, de preferência na entrada das unidades de ensino.

Art. 2º A divulgação dos índices de desenvolvimento Escolar da Educação Básica - IDEB deverá estar disponível através da rede mundial de computares em local de destaque nos sítios apropriados.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 21 de junho de 2022.

GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO

Presidente

